



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



**EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 327/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 138/2023**

<b>1. REGÊNCIA LEGAL</b> Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, no que for pertinente, além, dos Decretos Municipais nº 3.578/2017 e Portaria nº 31/2023 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório, e ainda, nos termos do inciso III do artigo 49 da LC 123/06 e suas alterações.		
<b>2. DEPARTAMENTO SOLICITANTE</b> Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais Departamento Municipal de Esporte e Lazer		
<b>3. MODALIDADE</b> Pregão Presencial Nº 062/2023 Sistema de Registro de Preço Nº 138/2023		<b>4. PROCESSO</b> Nº 327/2023
<b>5. TIPO DE LICITAÇÃO</b> Menor preço por item		
<b>6. FORMA DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO/CONTRATAÇÃO</b> Fornecimento fracionado por Item		
<b>7. OBJETO</b> O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus, câmaras e protetores para os veículos da frota municipal, para o período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.		
<b>8. SISTEMA</b> Aberto		<b>9. INTERVALO DE LANCES</b> R\$ 5,00 (cinco reais)
<b>10. DATA E HORARIO DO CREDENCIAMENTO – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA</b> <b>DATA:</b> 11/12/2023 <b>HORA:</b> ATÉ AS 09:00		
<b>11. DATA E HORARIO DA ABERTURA DA SESSÃO</b> <b>DATA:</b> 11/12/2023 <b>HORA:</b> 09:30		
<b>12. LOCAL</b> No setor de Licitações e Compras, da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, na Praça Antônio Megale, 86 – Centro, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000		
<b>13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>		
<b>FICHA</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>ATIVIDADE</b>
42	020102 041220001 2.022 339030	MANUT. SUBSIDIOS E ATIVIDADES GABINETE PREFEITO
60	020102 04122001 2.023 339030	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO
83	020201 121220001 2.012 339030	MANUTENCAO ATIVIDADES ADMINISTRATIVO ENSINO
126	020201 123610008 2.010 339030	MANUTENCAO TRANSPORTE ENS. FUNDAMENTAL
201	020301 101220001 2.062 339030	MANUTENCAO DA ATIVIDADES SECRETARIA DE SAUDE
271	020302 103020013 2.071 339030	MANUTENCAO ATIVIDADES PRONTO SOCORRO
289	020303 103020013 2.073 339030	MANUTENCAO TRANSPORTE - TFD
323	020401 081220001 2.048 339030	MANUT. DAS ATIVIDADES DEPTO. ASSIST. SOCIAL
369	020403 103050012 2.078 339030	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
380	020501 041220001 2.021 339030	MANUT. ATIV. DEPTO OBRAS E SERVICOS URBANOS
424	020502 267820019 2.047 339030	MANUTENCAO ESTRADAS VICINAIS
444	020600 278130010 2.020 339030	MANUTENCAO ATIVIDADES ESPORTE E LAZER
454	020402 082430017 2.058 339030	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
464	020700 061810001 2.027 339030	CONVENIO POLICIA MILITAR
<b>14. PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO</b> O prazo para fornecimento dos produtos licitados deverá ser de 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor requisitante.		
<b>15. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES</b> Serão apreciados recursos e impugnações previstos nas Leis que regem este edital.		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**16. OS TRABALHOS SERÃO CONDUZIDOS PELO(S) SERVIDOR(S) DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA:**  
Pregoeiros: Diego de Andrade, Marco Antonio Rocha Villibor, e/ou Carolina Mendes Trotta; e Equipe de Apoio: Ilisângela Carneiro dos Santos e Paulo Henrique Peixoto Joanni, designados pela Portaria nº 061/2023 de 03 de abril de 2023. A fiscalização do contrato e responsabilidade pelas compras decorrentes deste processo será executada pelos servidores designados pela Portaria 062/2023 de 03 de abril de 2023.

**17. HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS**

Setor de Licitações, Compras, Patrimônio e Almoxarifado  
De segunda-feira a sexta-feira das 10h às 17h  
Praça Antônio Megale, nº 86 – Centro – Borda da Mata/MG - CEP: 37.564-000  
Telefone: (35) 3445-4900  
e-mail: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**I - OBJETO**

**1.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**1.2.** A Licitação será dividida em 51 (cinquenta e um) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**II – DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preço.

**III - CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O Credenciamento e Recebimento dos Envelopes serão executados no átrio da Prefeitura de Borda da Mata, na Praça Antônio Megale, nº 86, Centro.

**3.2.** Data e horário de Protocolo para Credenciamento concomitante com o Recebimento dos Envelopes de Proposta e Documentação:

**Até o dia 11/12/2023 às 09:00.**

**3.2.1.** Após este horário nenhuma solicitação de credenciamento será protocolada e nenhum envelope será recebido. A **exclusivo critério do Pregoeiro** este prazo poderá ser prorrogado para evitar restrições na concorrência.

**3.3.** Data e horário para Abertura da Sessão:

**Dia 11/12/2023 a partir das 09:30.**

**3.4.** Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de:

**3.4.1.** Carteira de Identidade ou documento legal equivalente.

**3.4.2.** Cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove que o signatário da Carta de Credenciamento ou o outorgante do instrumento de procuração possui poderes de administração da empresa licitante.

**3.4.3.** Carta de Credenciamento com firma reconhecida ou Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante devidamente assinado (a) pelo seu representante legal.

**3.4.3.1.** O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **ANEXO IV**, com firma reconhecida, e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

**3.4.3.2.** Caso a empresa licitante seja representada por sócio, proprietário ou dirigente, o mesmo deverá apresentar Carteira de Identidade ou documento legal equivalente e cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado, no qual deverá constar como dirigente da mesma.

**3.4.3.2.1.** Na hipótese acima, não será necessária a reapresentação dos referidos documentos no envelope de documentação de habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**3.4.4.** Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Participação conforme modelo do ANEXO V. O licitante assinalará com “X” apenas um dos campos: “SIM” ou “NÃO”;

**3.4.4.1.** O licitante deverá atender os seguintes critérios:

**3.4.4.1.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no art.3º da Lei Complementar 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento estabelecido em seus artigos 42 a 49.

**3.4.4.1.2.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação no campo “não” implicará o prosseguimento no certame;

**3.4.4.1.3.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação no campo “não” apenas produzirá o efeito de licitante não ter direito de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006, mesmo que microempresa e empresa de pequeno porte.

**3.4.4.1.4.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e nos seus Anexos;

**3.4.4.1.5.** Que cumpre os requisitos para habilitação definidos no Edital que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**3.4.4.1.6.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.4.4.1.7.** Que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

**3.4.4.1.8.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**3.5.** O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

**3.6.** O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, **CASO TENHA INTERESSE EM USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO** estabelecido nos artigos. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de:

**3.6.1.** Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio ou Ato de Enquadramento devidamente registrado na Junta Comercial. **(DEVERÁ COMPOR O CREDENCIAMENTO – FORA DO ENVELOPE)**

**3.7.** Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

**3.7.1.** Quando as cópias não estiverem autenticadas, deverá apresentar o documento original durante a sessão para o Pregoeiro ou Equipe de Apoio realizar a conferência e autenticar.

**3.8.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

**3.9.** Não será necessária a reapresentação dos referidos documentos no envelope de documentação de habilitação.

**ATENÇÃO: OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER ENTREGUES FORA DOS ENVELOPES.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**4.1.** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório, incluindo toda documentação solicitada e legislação pertinentes e anexos que fazem parte integrante do presente Edital e seus Anexos.

**4.1.1.** Participarão da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.

**4.1.2. PARA TODOS OS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, EXCETO OS ITENS 11, 12, 14, 15, 20, 28, 29, 30, 33, 34, 37, 38, 41 E 45, A PARTICIPAÇÃO É EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.**

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

**4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s)

**4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.3.5.1.** Empresas em recuperação judicial e extrajudicial, não estão impedidas de participar, desde que apresentem o plano de recuperação já homologado pelo juiz competente e em pleno vigor.

**4.3.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**4.3.6.1.** O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou a alta complexidade técnica. Como o objeto do presente edital não contempla os referidos serviços, consignou a vedação acima.

**4.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.3.8.** As declarações falsas relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitara o licitante as sanções previstas em lei e neste edital.

## **V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**5.1.** As propostas deverão ser preenchidas **PREFERENCIALMENTE** com a utilização do “Programa de Proposta”.

**5.1.1** O “Programa de Proposta”, deve ser retirado no site <https://bordadamata.mg.gov.br/categoria-de-arquivo/licitacoes/>

**5.1.1.1.** O correto preenchimento dos campos do “Programa de Proposta” e sua apresentação em Pendrive juntamente com a Proposta impressa pelo programa referido são condições imprescindíveis para aceitabilidade das propostas, mantendo-se a possibilidade de apresentação das propostas unicamente por meio físico.

**5.1.2.** Ao final do preenchimento da proposta no “Programa de Proposta” a mesma deverá ser impressa.

**5.1.3.** A proposta impressa deverá estar dentro do Envelope de Proposta juntamente com o Pendrive que será lida pelo Sistema de Apuração de Pregão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



- 5.1.4.** O Sistema de Apuração de Pregão estará ordenado pelo Código do Produto/Serviço.
- 5.1.5.** O correto preenchimento da Proposta Comercial no Programa de Proposta e a correta gravação dos arquivos resultantes no Pen Drive são de responsabilidade exclusiva da empresa participante.
- 5.1.6.** Somente serão aceitas as propostas apresentadas pelas mesmas empresas que retiraram o “Programa de Proposta” (mesmo CNPJ) e que estejam relacionadas no Sistema de Pregão para esta licitação.
- 5.1.7.** Quaisquer incorreções nas informações prestadas por quaisquer de seus prepostos sobre as empresas que retiram o “Programa de Cotação” são de exclusiva responsabilidade das respectivas empresas isentando-se a Comissão Permanente de Licitações de quaisquer ônus ou prejuízos daí decorrentes.
- 5.2.** Caso a proposta contemple até 10 (dez) itens a empresa interessada está DISPENSADA de retirar o Pendrive, podendo apresentar a proposta apenas impressa.
- 5.3.** Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante no ato da entrega de sua proposta comercial.
- 5.4.** A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da datada sessão pública do Pregão.
- 5.5.** A Proposta Comercial deverá ser protocolada exclusivamente no átrio da Prefeitura de Borda da Mata, na Praça Antônio Megale, nº 86, em envelope, colado e indevassável, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

<b>ENVELOPE Nº 01</b>
<b>AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA</b> <b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº PRC 327/2023</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº PREG 062/2023</b> <b>REGISTRO DE PREÇO Nº REGPRECO 138/2023</b> <b>“PROPOSTA COMERCIAL”</b> <b>RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO</b>

- 5.6.** A proposta indicará o nome da empresa e deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, conforme modelo de Proposta Comercial constante do **ANEXO VI**, ou em modelo próprio em que conste:
- 5.6.1.** Descrição do objeto, conforme especificações constantes no **ANEXO I**;
- 5.6.2.** Valor Unitário do Item, Valor Total do Item, Valor Total da Proposta e Marca/Modelo.
- 5.6.3.** Data e assinatura do representante legal da empresa, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;
- 5.6.4. A empresa deverá apresentar material que contenha as características do item ofertado, tais como, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou fichas técnicas.**
- 5.6.4.1. A empresa deverá apresentar o Certificado do INMETRO no programa PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) Portaria 544/2012. Deve constar na etiqueta: Resistência ao rolamento; Aderência a pista molhada; Ruído externo.**
- 5.6.4.2. Os licitantes deverão apresentar 5.6.4 e 5.6.4.1 dos produtos ofertados no envelope de número 01” Proposta de Preços”, que serão avaliados pelo setor requisitante.**
- 5.6.4.2. Os prospectos/catálogos apresentados dos produtos só serão analisados após o término da fase de lances.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



- 5.7.** As propostas não deverão impor condições ou opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma origem e um preço para o item licitado.
- 5.8.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 2 (duas) casas decimais.
- 5.9.** A Proposta Comercial terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.
- 5.10.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.11.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 5.11.1.** A contratada deverá arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatos futuros e incertos, tais como os valores providos do quantitativo de vale transporte, devendo implantá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
- 5.12.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.13.** Após o recebimento dos envelopes de propostas não será admitido retirada da proposta ou alteração nas suas condições, bem como a inclusão, exclusão ou ainda a substituição de quaisquer documentos que façam parte integrante da proposta comercial.
- 5.14.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras para julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e relevar omissões puramente formais, observadas na proposta ou na documentação.
- 5.15.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na média de preços pelo Município, quando participarem de licitações públicas;
- 5.16.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.
- 5.17.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.
- 5.18.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 5.18.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.19.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.20.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão ofertar seus lances verbais, registrado no sistema pelo pregoeiro.
- 5.20.1.** O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário por item*.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



- 5.21.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.22.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 5.23.** Será adotado para o envio de lances no pregão presencial o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.24.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos, e após isso, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.25.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.26.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.27.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.28.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 5.29.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.30.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.31.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.32.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.33.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.34.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.35.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.36.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 5.37. Favor apresentar esta folha (devidamente preenchida) dentro do envelope “Proposta Comercial” a sua não apresentação não implicará na inabilitação ou desclassificação do licitante.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**VI - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os documentos de Habilitação deverão ser protocolados exclusivamente no átrio da Prefeitura de Borda da Mata, na Praça Antônio Megale, nº 86, e, em envelope distinto, colado e indevassável, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

<b>ENVELOPE Nº 02</b>
<b>AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA</b> <b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº PRC 327/2023</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº PREG 062/2023</b> <b>REGISTRO DE PREÇO Nº REGPRECO 138/2023</b> <b>“DOCUMENTAÇÃO”</b> <b>RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO</b>

**6.1.1.** A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

**6.2.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**6.3.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.3.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**6.4.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**6.6. Habilitação jurídica:**

**6.6.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**6.6.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**6.6.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**6.6.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**6.6.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**6.6.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764 de 1971;

**6.6.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**6.6.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**6.7. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**6.7.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**6.7.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**6.7.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**6.7.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**6.7.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.7.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**6.7.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**6.7.8.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**6.7.9.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**6.7.9.1.** Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da respectiva sede.

**6.8. Qualificação econômico-financeira.**

**6.8.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**6.9. Qualificação técnica**

**6.9.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**6.9.1.1.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Enquadramento com a área do objeto licitado.

**6.10.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado: da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e apresentação patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**6.11.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**6.11.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**6.12.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**6.13.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**6.14.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando na Ata a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.15.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**6.16.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**6.17.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**6.17.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) itens de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**6.18.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**6.19. Critérios para Aceitabilidade da Documentação:**

**6.20.1.** Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

**6.21.2.** Quando as cópias não estiverem devidamente autenticadas, deverá apresentar o documento original para conferência, a não apresentação do documento original implicará na inabilitação do licitante.

**6.21.3.** Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão estar datados até 60 (sessenta) dias retroativos à data da sessão pública do Pregão.

**6.21.4.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

**6.21.5** Após o recebimento dos envelopes de documentação não será admitido cancelamento, inclusão, exclusão ou ainda a substituição de documentos.

**VII – DOS RECURSOS**

**7.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**7.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**7.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**7.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**7.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, estas protocolados no município, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões estas protocolados no município, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**7.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### VIII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**8.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**8.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**8.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**8.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**8.2.1.** A convocação se dará por meio da Ata Circunstanciada e e-mail.

**8.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos Na Ata Circunstanciada, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### IX – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**9.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**9.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### X – DA GARANTIA DO FORNECIMENTO

**10.1.** Não haverá exigência de garantia de contratual para fornecimento na presente contratação,

### XI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**11.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preço, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**11.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**11.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que previamente aceito.

**11.4.** Serão formalizados tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**11.5.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais as licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666 de 1993.

## **XII – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

**12.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **XIII– DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **XIV – DO PAGAMENTO**

**14.1.** As regras acerca do pagamento são estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este EDITAL.

## **XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE E DA CONTRATADA**

**15.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**16.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**16.1.2.** Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

**16.1.3.** Apresentar documentação falsa;

**16.1.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**16.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**16.1.6.** Não mantiver a proposta;

**16.1.7.** Cometer fraude fiscal;

**16.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo;

**16.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**16.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**16.4.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**16.4.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**16.4.2.** Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**16.4.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**16.4.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**16.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**16.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**16.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**16.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**16.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**16.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

**16.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**16.12.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **XVII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**17.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**17.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Antônio Megale, 86, centro, Borda da Mata/MG, Setor de Protocolo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**17.3.** Caberá ao responsável pela autorização de abertura do processo e ordenadores de despesa, quando for o caso, auxiliados pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**17.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**17.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Setor de Licitações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**17.6.** O responsável pela autorização de abertura do processo e ordenadores de despesa, quando for o caso, responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderão requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**17.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**17.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**17.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

#### **XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**18.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**18.3.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**18.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**18.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**18.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**18.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**18.9.1.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.bordadamata.mg.gov.br](http://www.bordadamata.mg.gov.br), e também poderão ser lido e/ou obtido na sede da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, nos dias úteis, no horário das 10 horas às 17 horas, mesmo endereço e período nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**XIX - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL**

**19.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 19.1.1.** Anexo I - Termo de Referência
- 19.1.2.** Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preço;
- 19.1.3.** Anexo III - Minuta de Termo de Contrato.
- 19.1.4.** Anexo IV - Modelo de Carta de Credenciamento;
- 19.1.5.** Anexo V - Modelo dos Requisitos de Participação
- 19.1.6.** Anexo VI – Modelo Proposta Comercial
- 19.1.7.** Anexo VII – Resumo Dos Dados Cadastrais

Município de Borda da Mata (MG), 23 de novembro de 2023.

---

**Afonso Raimundo de Souza**  
Prefeito Municipal  
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 327/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 138/2023**

**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus, câmaras e protetores para os veículos da frota municipal, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CÓD	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
1	4.612	24	UN	<b>CÂMARA 1000/20.</b> Câmara de ar para pneu 1000 R. 20. <b>Prazo de garantia:</b> 03 (três) anos, contra defeito de fabricação. <b>Qualidade equivalente ou superior as marcas:</b> Maggion, Pirelli, Goodyear, Rs, Magnum.	<b>R\$ 184,77</b>
2	8.135	10	UN	<b>CÂMARA 12.4/24.</b> Câmara de ar para pneu agrícola 12.4-24. <b>Prazo de garantia:</b> 03 (três) anos, contra defeito de fabricação. <b>Qualidade equivalente ou superior as marcas:</b> Maggion, Pirelli, Goodyear, Rs, Magnum	<b>R\$ 357,92</b>
3	13.923	10	UN	<b>CÂMARA 12.5/80-18.</b> Câmara de ar para aplicação em pneu 12.5/80 aro 18. <b>Prazo de garantia:</b> 03 (três) anos, contra defeito de fabricação. <b>Qualidade equivalente ou superior as marcas:</b> Maggion, Pirelli, Goodyear, Rs, Magnum.	<b>R\$ 223,50</b>
4	17.854	10	UN	<b>CÂMARA 120/80 R-18.</b> Câmara de ar para pneu 120/80/18. <b>Prazo de garantia:</b> 03 (três) anos, contra defeito de fabricação. <b>Qualidade equivalente ou superior as marcas:</b> Maggion, Pirelli, Goodyear, Rs, Magnum.	<b>R\$ 167,66</b>
5	4.613	70	UN	<b>CÂMARA 1400/24.</b> Câmara de ar para pneu 1400/24. <b>Prazo de garantia:</b> 03 (três) anos, contra defeito de fabricação. <b>Qualidade equivalente ou superior as marcas:</b> Maggion, Pirelli, Goodyear, Rs, Magnum.	<b>R\$ 469,60</b>
6	35.574	30	UN	<b>CÂMARA 17.5 25.</b> Câmara de ar para pneu 17.5/25. <b>Prazo de garantia:</b> 03 (três) anos, contra defeito de fabricação. <b>Qualidade equivalente ou superior as marcas:</b> Maggion, Pirelli, Goodyear, Rs, Magnum.	<b>R\$ 599,54</b>
7	8.133	20	UN	<b>CÂMARA 18/4/30.</b> Câmara de ar para pneu 18/4/30. <b>Prazo de garantia:</b> 03 (três) anos, contra defeito de fabricação. <b>Qualidade equivalente ou superior as marcas:</b> Maggion, Pirelli, Goodyear, Rs, Magnum.	<b>R\$ 649,19</b>
8	19.247	20	UNI	<b>CÂMARA 19,5 L-24.</b> Câmara de ar para pneu 19,5/24.	<b>R\$ 687,75</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



				<b>Prazo de garantia:</b> 03 (três) anos, contra defeito de fabricação. <b>Qualidade equivalente ou superior as marcas:</b> Maggion, Pirelli, Goodyear, Rs, Magnum.	
9	26.028	10	UNI	<b>CÂMARA 7,50/16.</b> Câmara de ar para pneu 7.50/16. <b>Prazo de garantia:</b> 03 (três) anos, contra defeitos de fabricação. <b>Qualidade equivalente ou superior as marcas:</b> Maggion, Pirelli, Goodyear, Rs, Magnum.	<b>R\$ 142,73</b>
10	15.960	10	UNI	<b>CÂMARA 225/70/15</b> Câmara de ar para pneu 225/70/15. <b>Prazo de garantia:</b> 03 (três) anos, contra defeitos de fabricação. <b>Qualidade equivalente ou superior as marcas:</b> Maggion, Pirelli, Goodyear, Rs, Magnum.	<b>R\$ 113,00</b>
11	5.894	306	UN	<b>PNEU 175/70 R-13.</b> Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo <b>INMETRO</b> no programa <b>PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) Portaria 544/2012. Deve constar na etiqueta:</b> <b>Resistência ao rolamento:</b> mínimo C; <b>Aderência a pista molhada:</b> mínimo C; <b>Ruído externo:</b> máximo 78 dB. <b>Prazo de garantia:</b> 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação. <b>Qualidade equivalente ou superior as marcas:</b> Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin.	<b>R\$ 435,06</b>
12	19.244	286	UN	<b>PNEU 175/70 R-14.</b> Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo <b>INMETRO</b> no programa <b>PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) Portaria 544/2012. Deve constar na etiqueta:</b> <b>Resistência ao rolamento:</b> mínimo C; <b>Aderência a pista molhada:</b> mínimo C; <b>Ruído externo:</b> máximo 78 dB. <b>Prazo de garantia:</b> 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação. <b>Qualidade equivalente ou superior as marcas:</b> Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin.	<b>R\$ 507,94</b>
13	26.026	52	UN	<b>PNEU 185 R-14C.</b> Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo <b>INMETRO</b> no programa <b>PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) Portaria 544/2012. Deve constar na etiqueta:</b> <b>Resistência ao rolamento:</b> mínimo C; <b>Aderência a pista molhada:</b> mínimo C; <b>Ruído externo:</b> máximo 78 dB. <b>Prazo de garantia:</b> 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação. <b>Qualidade equivalente ou superior as marcas:</b> Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin.	<b>R\$ 804,00</b>
14	31.704	250	UN	<b>PNEU 185/60 R-15 88H:</b> Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo <b>INMETRO</b> no programa <b>PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) Portaria 544/2012. Deve constar na etiqueta:</b> <b>Resistência ao rolamento:</b> mínimo C; <b>Aderência a pista molhada:</b> mínimo C; <b>Ruído externo:</b> máximo 78 dB.	<b>R\$ 659,50</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



				<p>Prazo de garantia: 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação. <b>Qualidade equivalente ou superior as marcas:</b> Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin.</p>	
15	26.025	154	UN	<p><b>PNEU 185/65 R-15.</b> Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo INMETRO no programa <b>PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) Portaria 544/2012. Deve constar na etiqueta:</b> <b>Resistência ao rolamento:</b> mínimo C; <b>Aderência a pista molhada:</b> mínimo C; <b>Ruído externo:</b> máximo 78 dB. <b>Prazo de garantia:</b> 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação. <b>Qualidade equivalente ou superior as marcas:</b> Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin.</p>	<b>R\$ 604,00</b>
16	22.489	42	UN	<p><b>PNEU 185/70 R-14.</b> Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo INMETRO, Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo INMETRO no programa <b>PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) Portaria 544/2012. Deve constar na etiqueta:</b> <b>Resistência ao rolamento:</b> mínimo C; <b>Aderência a pista molhada:</b> mínimo C; <b>Ruído externo:</b> máximo 78 dB. <b>Prazo de garantia:</b> 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação. <b>Qualidade equivalente ou superior as marcas:</b> Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin.</p>	<b>R\$ 552,87</b>
17	35.575	12	UN	<p><b>PNEU 185R-14.C102/100</b> Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo INMETRO no programa <b>PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) Portaria 544/2012. Deve constar na etiqueta:</b> <b>Resistência ao rolamento:</b> mínimo C; <b>Aderência a pista molhada:</b> mínimo C; <b>Ruído externo:</b> máximo 78 dB. <b>Prazo de garantia:</b> 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação. <b>Qualidade equivalente ou superior as marcas:</b> Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin.</p>	<b>R\$ 912,66</b>
18	35.576	8	UN	<p><b>PNEU 195/50 R-16.</b> Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo INMETRO no programa <b>PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) Portaria 544/2012. Deve constar na etiqueta:</b> <b>Resistência ao rolamento:</b> mínimo C; <b>Aderência a pista molhada:</b> mínimo C; <b>Ruído externo:</b> máximo 78 dB. <b>Prazo de garantia:</b> 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação. <b>Qualidade equivalente ou superior as marcas:</b> Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin.</p>	<b>R\$ 1.065,00</b>
19	24.660	26	UN	<p><b>PNEU 195/55 R-16.</b> Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo INMETRO no programa <b>PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) Portaria 544/2012. Deve constar na etiqueta:</b> <b>Resistência ao rolamento:</b> mínimo C; <b>Aderência a pista molhada:</b> mínimo C; <b>Ruído externo:</b> máximo</p>	<b>R\$ 730,62</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



				78 dB. <b>Prazo de garantia:</b> 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação. <b>Qualidade equivalente ou superior as marcas:</b> Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin.	
20	22.487	220	UN	<b>PNEU 195/65 R-15.</b> Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo <b>INMETRO</b> no programa <b>PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) Portaria 544/2012. Deve constar na etiqueta:</b> <b>Resistência ao rolamento:</b> mínimo C; <b>Aderência a pista molhada:</b> mínimo C; <b>Ruído externo:</b> máximo 78 dB. <b>Prazo de garantia:</b> 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação. <b>Qualidade equivalente ou superior as marcas:</b> Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin.	<b>R\$ 539,57</b>
21	20.823	28	UN	<b>PNEU 195/70 R-15.</b> Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo <b>INMETRO</b> no programa <b>PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) Portaria 544/2012. Deve constar na etiqueta:</b> <b>Resistência ao rolamento:</b> mínimo C; <b>Aderência a pista molhada:</b> mínimo C; <b>Ruído externo:</b> máximo 78 dB. <b>Prazo de garantia:</b> 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação. <b>Qualidade equivalente ou superior as marcas:</b> Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin.	<b>R\$ 708,99</b>
22	28.716	56	UN	<b>PNEU 195/75 R-16C.</b> Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo <b>INMETRO</b> no programa <b>PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) Portaria 544/2012. Deve constar na etiqueta:</b> <b>Resistência ao rolamento:</b> mínimo C; <b>Aderência a pista molhada:</b> mínimo C; <b>Ruído externo:</b> máximo 78 dB. <b>Prazo de garantia:</b> 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação. <b>Qualidade equivalente ou superior as marcas:</b> Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin.	<b>R\$ 797,40</b>
23	17.852	18	UN	<b>PNEU 205/55 R-16.</b> Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo <b>INMETRO</b> no programa <b>PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) Portaria 544/2012. Deve constar na etiqueta:</b> <b>Resistência ao rolamento:</b> mínimo C; <b>Aderência a pista molhada:</b> mínimo C; <b>Ruído externo:</b> máximo 78 dB. <b>Prazo de garantia:</b> 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação. <b>Qualidade equivalente ou superior as marcas:</b> Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin.	<b>R\$ 968,13</b>
24	26.019	18	UN	<b>PNEU 205/60 R-16.</b> Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo <b>INMETRO</b> no programa <b>PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) Portaria 544/2012. Deve constar na etiqueta:</b> <b>Resistência ao rolamento:</b> mínimo C; <b>Aderência a pista molhada:</b> mínimo C; <b>Ruído externo:</b> máximo 78 dB.	<b>R\$ 1.028,54</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



				<p><b>Prazo de garantia:</b> 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação. <b>Qualidade equivalente ou superior as marcas:</b> Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin.</p>	
25	26.020	12	UN	<p><b>PNEU 205/65 R-15.</b> Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo <b>INMETRO</b> no programa <b>PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) Portaria 544/2012. Deve constar na etiqueta:</b> <b>Resistência ao rolamento:</b> mínimo C; <b>Aderência a pista molhada:</b> mínimo C; <b>Ruído externo:</b> máximo 78 dB. <b>Prazo de garantia:</b> 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação. <b>Qualidade equivalente ou superior as marcas:</b> Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin.</p>	<b>R\$ 996,66</b>
26	28.691	20	UN	<p><b>PNEU 205/65 R-16.</b> Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo <b>INMETRO</b> no programa <b>PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) Portaria 544/2012. Deve constar na etiqueta:</b> <b>Resistência ao rolamento:</b> mínimo C; <b>Aderência a pista molhada:</b> mínimo C; <b>Ruído externo:</b> máximo 78 dB. <b>Prazo de garantia:</b> 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação. <b>Qualidade equivalente ou superior as marcas:</b> Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin.</p>	<b>R\$ 1.437,66</b>
27	9.794	96	UN	<p><b>PNEU 205/70 R-15.</b> Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo <b>INMETRO</b> no programa <b>PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) Portaria 544/2012. Deve constar na etiqueta:</b> <b>Resistência ao rolamento:</b> mínimo C; <b>Aderência a pista molhada:</b> mínimo C; <b>Ruído externo:</b> máximo 78 dB. <b>Prazo de garantia:</b> 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação. <b>Qualidade equivalente ou superior as marcas:</b> Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin.</p>	<b>R\$ 808,25</b>
28	26.021	70	UN	<p><b>PNEU 205/75 R-16C.</b> Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo <b>INMETRO</b> no programa <b>PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) Portaria 544/2012. Deve constar na etiqueta:</b> <b>Resistência ao rolamento:</b> mínimo C; <b>Aderência a pista molhada:</b> mínimo C; <b>Ruído externo:</b> máximo 78 dB. <b>Prazo de garantia:</b> 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação. <b>Qualidade equivalente ou superior as marcas:</b> Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin.</p>	<b>R\$ 1.334,50</b>
29	19.246	56	UN	<p><b>PNEU 215/75 R-17.5 BARRACHUDO.</b> Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo <b>INMETRO</b> no programa <b>PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) Portaria 544/2012. Deve constar na etiqueta:</b> <b>Resistência ao rolamento:</b> mínimo C; <b>Aderência a pista molhada:</b> mínimo C; <b>Ruído externo:</b> máximo 78 dB. <b>Prazo de garantia:</b> 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação.</p>	<b>R\$ 1.736,94</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



				<b>Qualidade equivalente ou superior as marcas:</b> Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin.	
30	13.591	76	UN	<b>PNEU 215/75 R-17.5.</b> Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo <b>INMETRO</b> no programa <b>PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) Portaria 544/2012. Deve constar na etiqueta:</b> <b>Resistência ao rolamento:</b> mínimo C; <b>Aderência a pista molhada:</b> mínimo C; <b>Ruído externo:</b> máximo 78 dB. <b>Prazo de garantia:</b> 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação. <b>Qualidade equivalente ou superior as marcas:</b> Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin.	<b>R\$ 1.765,67</b>
31	24.849	42	UN	<b>PNEU 225/65 R-16.</b> Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo <b>INMETRO</b> no programa <b>PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) Portaria 544/2012. Deve constar na etiqueta:</b> <b>Resistência ao rolamento:</b> mínimo C; <b>Aderência a pista molhada:</b> mínimo C; <b>Ruído externo:</b> máximo 78 dB. <b>Prazo de garantia:</b> 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação. <b>Qualidade equivalente ou superior as marcas:</b> Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin.	<b>R\$ 1.033,92</b>
32	26.027	20	UN	<b>PNEU 225/70 R-15C.</b> Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo <b>INMETRO</b> no programa <b>PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) Portaria 544/2012. Deve constar na etiqueta:</b> <b>Resistência ao rolamento:</b> mínimo C; <b>Aderência a pista molhada:</b> mínimo C; <b>Ruído externo:</b> máximo 78 dB. <b>Prazo de garantia:</b> 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação. <b>Qualidade equivalente ou superior as marcas:</b> Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin.	<b>R\$ 1.126,00</b>
33	28.692	130	UN	<b>PNEU 225/75 R-16C.</b> Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo <b>INMETRO</b> no programa <b>PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) Portaria 544/2012. Deve constar na etiqueta:</b> <b>Resistência ao rolamento:</b> mínimo C; <b>Aderência a pista molhada:</b> mínimo C; <b>Ruído externo:</b> máximo 78 dB. <b>Prazo de garantia:</b> 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação. <b>Qualidade equivalente ou superior as marcas:</b> Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin.	<b>R\$ 1.235,75</b>
34	28.693	60	UN	<b>PNEU 235/75 R-17.5.</b> Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo <b>INMETRO</b> no programa <b>PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) Portaria 544/2012. Deve constar na etiqueta:</b> <b>Resistência ao rolamento:</b> mínimo C; <b>Aderência a pista molhada:</b> mínimo C; <b>Ruído externo:</b> máximo 78 dB. <b>Prazo de garantia:</b> 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação. <b>Qualidade equivalente ou superior as marcas:</b> Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin.	<b>R\$ 1.559,12</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



35	17.853	8	UN	<p><b>PNEU 245/70 R-16.</b> Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo <b>INMETRO</b> no programa <b>PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) Portaria 544/2012. Deve constar na etiqueta:</b> <b>Resistência ao rolamento:</b> mínimo C; <b>Aderência a pista molhada:</b> mínimo C; <b>Ruído externo:</b> máximo 78 dB. <b>Prazo de garantia:</b> 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação. <b>Qualidade equivalente ou superior as marcas:</b> Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin.</p>	<b>R\$ 968,67</b>
36	31.705	6	UN	<p><b>PNEU 265/65 R-17 AllTerrain PLUS</b> Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo <b>INMETRO</b> no programa <b>PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) Portaria 544/2012. Deve constar na etiqueta:</b> <b>Resistência ao rolamento:</b> mínimo C; <b>Aderência a pista molhada:</b> mínimo C; <b>Ruído externo:</b> máximo 78 dB. <b>Prazo de garantia:</b> 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação. <b>Qualidade equivalente ou superior as marcas:</b> Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin.</p>	<b>R\$ 1.204,75</b>
37	11.591	136	UN	<p><b>PNEU 275/80 R-22,5 BORRACHUDO.</b> Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo <b>INMETRO</b> no programa <b>PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) Portaria 544/2012. Deve constar na etiqueta:</b> <b>Resistência ao rolamento:</b> mínimo C; <b>Aderência a pista molhada:</b> mínimo C; <b>Ruído externo:</b> máximo 78 dB. <b>Prazo de garantia:</b> 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação. <b>Qualidade equivalente ou superior as marcas:</b> Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin.</p>	<b>R\$ 3.525,20</b>
38	10.965	94	UN	<p><b>PNEU 275/80 R-22,5 LISO.</b> Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo <b>INMETRO</b> no programa <b>PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) Portaria 544/2012. Deve constar na etiqueta:</b> <b>Resistência ao rolamento:</b> mínimo C; <b>Aderência a pista molhada:</b> mínimo C; <b>Ruído externo:</b> máximo 78 dB. <b>Prazo de garantia:</b> 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação. <b>Qualidade equivalente ou superior as marcas:</b> Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin.</p>	<b>R\$ 3.258,67</b>
39	4.228	12	UN	<p><b>PNEU 1000/20 16 LONAS BORRACHUDO.</b> Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo <b>INMETRO</b> no programa <b>PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) Portaria 544/2012. Deve constar na etiqueta:</b> <b>Resistência ao rolamento:</b> mínimo C; <b>Aderência a pista molhada:</b> mínimo C; <b>Ruído externo:</b> máximo 78 dB. <b>Prazo de garantia:</b> 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação <b>Qualidade equivalente ou superior as marcas:</b> Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin.</p>	<b>R\$ 3.224,50</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



40	4.225	06	UN	<p><b>PNEU 1000/20 16 LONAS LISO.</b> Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo <b>INMETRO</b> no programa <b>PBE (Programa Brasileiro de Etiqueta)</b> Portaria 544/2012. Deve constar na etiqueta: <b>Resistência ao rolamento:</b> mínimo C; <b>Aderência a pista molhada:</b> mínimo C; <b>Ruído externo:</b> máximo 78 dB. <b>Prazo de garantia:</b> 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação. <b>Qualidade equivalente ou superior as marcas:</b> Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin.</p>	<b>R\$ 2.542,42</b>
41	22.491	30	UN	<p><b>PNEU 12,5/80 -18 NHS 12 LONAS.</b> Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. Pneu agrícola 12,5/80-18 hns 12 lonas, com cinta reforçada e borracha resistente. <b>Prazo de garantia:</b> 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação. <b>Qualidade equivalente ou superior as marcas:</b> Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin.</p>	<b>R\$ 3.518,66</b>
42	29.107	20	UN	<p><b>PNEU 12 - 16,5 NHS 12 LONAS.</b> Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. <b>Prazo de garantia:</b> 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação. <b>Qualidade equivalente ou superior as marcas:</b> Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin.</p>	<b>R\$ 2.424,87</b>
43	22.490	20	UN	<p><b>PNEU 12,5/80-18 10 LONAS.</b> Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. Pneu agrícola 12,5/80-18 10 lonas, com cinta reforçada e borracha resistente. <b>Prazo de garantia:</b> 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação. <b>Qualidade equivalente ou superior as marcas:</b> Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin.</p>	<b>R\$ 3.351,50</b>
44	8.131	10	UN	<p><b>PNEU 12/4/24.</b> Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. Pneu veículo agrícola. <b>Prazo de garantia:</b> 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação. <b>Qualidade equivalente ou superior as marcas:</b> Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin.</p>	<b>R\$ 3.864,66</b>
45	5.901	70	UN	<p><b>PNEU 1400/24 12 LONAS.</b> Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. Pneu agrícola 1400/24 12 lonas, com cinta reforçada e borracha resistente. <b>Prazo de garantia:</b> 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação. <b>Qualidade equivalente ou superior as marcas:</b> Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin.</p>	<b>R\$ 5.346,75</b>
46	8.129	10	UN	<p><b>PNEU 18/4/30.</b> Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. <b>Prazo de garantia:</b> 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação. <b>Qualidade equivalente ou superior as marcas:</b> Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin.</p>	<b>R\$ 5.696,25</b>
47	22.493	10	UN	<p><b>PNEU 19.5L-24-NHS 12 LONAS.</b> Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. <b>Prazo de garantia:</b> 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação.</p>	<b>R\$ 6.301,86</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



				<b>Qualidade equivalente ou superior as marcas:</b> Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin.	
48	31.706	20	UN	<b>PNEU 3.25 8:</b> Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. <b>Prazo de garantia:</b> 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação.	<b>R\$ 90,82</b>
49	4.617	24	UN	<b>PROTETOR 1000/20.</b> Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. <b>Prazo de garantia:</b> 03 (três) anos, contra defeitos de fabricação. <b>Qualidade equivalente ou superior as marcas:</b> ABC Valadares; Pirelli; Goodyear, RS.	<b>R\$ 153,20</b>
50	4.618	24	UN	<b>PROTETOR 1400/24.</b> Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. <b>Prazo de garantia:</b> 03 (três) anos, contra defeitos de fabricação. <b>Qualidade equivalente ou superior as marcas:</b> ABC Valadares; Pirelli; Goodyear, RS.	<b>R\$ 245,90</b>
51	35.577	24	UN	<b>PROTETOR 18/4/30</b> Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. <b>Prazo de garantia:</b> 03 (três) anos, contra defeitos de fabricação. <b>Qualidade equivalente ou superior as marcas:</b> ABC Valadares; Pirelli; Goodyear, RS.	<b>R\$ 426,46</b>

1.2. O prazo de vigência da contratação é até 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O processo faz-se necessário para a contratação de empresa para fornecimento de pneus, para os veículos da frota municipal, devido à necessidade de promover a manutenção dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, a fim de mantê-los em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos motoristas e passageiros, além do bom desempenho do veículo durante a execução das atividades. A contratação de empresa para fornecimento dos itens constantes no presente termo tem a finalidade de atendimento das necessidades de consumo das diversas secretarias e departamentos municipais.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens ora pretendidos e considerados comuns de acordo com o parágrafo único do artigo 1º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

### 3.1.1.

*“Art. 1º para aquisição de bens e serviços comuns poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por essa lei.*

*Parágrafo Único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”*

## 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo para fornecimento dos produtos licitados será de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor requisitante, nos seguintes endereços:

4.1.1. Prefeitura Municipal, na Praça Antônio Megale, 86, Bairro Centro, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000

4.1.2. Secretaria Municipal de Saúde, situada a Avenida Lauro Megale, 600, Bairro Santo Antônio, Borda



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



da Mata/MG, CEP 37.564-000.

**4.1.3.** Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, situada a Rua Eduardo Amaral, 552, Bairro Centro, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000.

**4.1.4.** Secretaria Municipal de Educação, situada a Praça Antônio Megale, 86, Bairro Centro, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000.

**4.1.5.** Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais situado a Praça Antônio Megale, 86, Bairro Centro, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000.

**4.1.6.** Departamento Municipal de Cultura e Turismo, situado a Praça Antônio Megale, 86, Bairro Centro, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000.

**4.2.** Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato de acordo com a Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais conforme nomeados pela Portaria nº 062/2023, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**4.3.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.4.** Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**4.4.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** São obrigações da Contratante:

**5.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**5.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**5.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**5.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**5.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**5.1.6.** Cadastrar informações referentes às escolas, turmas, professores e usuários e gestão de dados quantitativos da rede municipal de ensino;

**5.1.7.** Cadastrar login e senha para os usuários da plataforma;

**5.1.8.** Não disponibilizar o acesso a plataforma de usuários não cadastrados no sistema.

**5.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**6.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca;

**6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**6.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**6.1.7.** Havendo necessidade de substituição de veículo, a empresa deverá relacionar a marca/modelo e o ano de substituição para a execução do contrato e encaminhar a Secretaria para que o responsável efetue os procedimentos para autorização;

**6.1.8.** Obriga-se a proponente vencedora a listar as descrições prestações de serviços antes da emissão da nota fiscal;

**6.1.9.** A contratada se obriga a cumprir todos os prazos e obrigações fixadas no Termo de Referência.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

**7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**9.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

**10.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**10.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**10.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**10.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**10.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**10.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**10.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**10.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**10.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**10.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**10.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 11. DO REAJUSTE

**11.1.** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**11.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**11.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**11.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**11.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**11.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**11.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**11.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

### 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**12.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**12.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**12.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**12.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**12.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**12.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**12.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**12.2.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**12.2.3.** Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**12.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**12.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**12.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**12.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

**12.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**12.3.** As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**12.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**12.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**12.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**12.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**12.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**12.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**12.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**12.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**12.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

**13.1.** O custo estimado da contratação é de R\$ 3.344.622,76 (três milhões trezentos e quarenta e quatro mil seiscentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos).

**14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**14.1.** Abaixo relacionados:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE
42	020102 041220001 2.022 339030	MANUT. SUBSIDIOS E ATIVIDADES GABINETE PREFEITO
60	020102 04122001 2.023 339030	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO
83	020201 121220001 2.012 339030	MANUTENCAO ATIVIDADES ADMINISTRATIVO ENSINO
126	020201 123610008 2.010 339030	MANUTENCAO TRANSPORTE ENS. FUNDAMENTAL
201	020301 101220001 2.062 339030	MANUTENCAO DA ATIVIDADES SECRETARIA DE SAUDE
271	020302 103020013 2.071 339030	MANUTENCAO ATIVIDADES PRONTO SOCORRO
289	020303 103020013 2.073 339030	MANUTENCAO TRANSPORTE - TFD
323	020401 081220001 2.048 339030	MANUT. DAS ATIVIDADES DEPTO. ASSIST. SOCIAL
369	020403 103050012 2.078 339030	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
380	020501 041220001 2.021 339030	MANUT. ATIV. DEPTO OBRAS E SERVICOS URBANOS
424	020502 267820019 2.047 339030	MANUTENCAO ESTRADAS VICINAIS
444	020600 278130010 2.020 339030	MANUTENCAO ATIVIDADES ESPORTE E LAZER
454	020402 082430017 2.058 339030	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
464	020700 061810001 2.027 339030	CONVENIO POLICIA MILITAR

Município de Borda da Mata (MG), 10 de julho de 2023.

**Afonso Raimundo de Souza**  
Secretaria Municipal de Administração,  
Finanças e Planejamento

**Rita de Cássia Pádua de Carvalho**  
Secretaria Municipal de Obras,  
Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais

**Sandra Mara Benassi**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e  
Assistência Social

**Maysa Monteiro Rosa**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Gláucia Brandão Guilherme**  
Secretaria Municipal de Educação

**Regina Maria Moreira**  
Departamento Municipal de Esporte e Lazer



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 327/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2023**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 138/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA E A EMPRESA \_\_\_\_\_**

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.912.023/0001-75, com sede à Praça Antônio Megale, nº 86, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Afonso Raimundo de Souza, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sita à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ - EXPEDIDOR/UF, doravante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, têm entre si justo e acertado a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações e em decorrência do Processo Licitatório nº 327/2023, Pregão Presencial nº 062/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual **FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, de acordo com as especificações e condições previstas no respectivo Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Presencial 062/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como Proposta Vencedora independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas da proposta são as que seguem:

ITEM	CÓD	QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 3.588 de 2017.

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, conforme decreto, o §3º do art. 22 do decreto nº 7.892/13 50% (cinquenta por cento) dos





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

**3.4.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.5.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

**4.1.** A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**5.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**5.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**5.9.1.** por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 4.304/2020.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, §1º, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Borda da Mata, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



\_\_\_\_\_  
**Afonso Raimundo de Souza**  
Secretaria Municipal de Administração, Finanças  
e Planejamento

\_\_\_\_\_  
**Representante**  
Razão Social da Empresa

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 327/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2023**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA E A EMPRESA**

Por este instrumento, de um lado o **Município de Borda da Mata**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.912.023/0001-75, com sede à Praça Antônio Megale, nº 86, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Afonso Raimundo de Souza**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sita à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e no Registro Geral sob o nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_/\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acertado o presente CONTRATO, em decorrência do **Processo Licitatório nº 327/2023**, e em observâncias às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e na Lei 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 4.304 de 13 de maio de 2020, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 062/2023** por **Sistema de Registro de Preço nº 138/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a **FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

ITEM	CÓD	QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, entrando em vigor na data de sua assinatura e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

**3.1.** O valor do presente termo de contrato é de **R\$ \_\_\_\_ (extenso)**.

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 20\_\_\_\_, na classificação abaixo:

**FICHA | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | ATIVIDADE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



- | - | -

**CLÁUSULA QUINTA - - PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

**CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**13.1.** É vedado à CONTRATADA:

**13.1.1.** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLAUSULA DECIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DECIMA SETIMA - DO FORO**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Borda da Mata para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Borda da Mata, \_\_\_ de \_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Afonso Raimundo de Souza**  
Secretaria Municipal de Administração, Finanças  
e Planejamento

\_\_\_\_\_  
**Representante**  
Razão Social da Empresa

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**ATENÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 327/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2023**  
**SISTEMA REGISTRO PREÇO Nº 082/2023**

**OBJETO: A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e no Registro Geral sob o nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Borda da Mata, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO**

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA – MG.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 327/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2023**  
**SISTEMA REGISTRO PREÇO Nº 138/2023**

**A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**Razão Social:**  
**CNPJ:**  
**Endereço:**  
**Telefone/fax:**

Por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, **DECLARAR** os seguintes cumprimentos, conforme relação abaixo:

<b>DECLARAÇÃO ME/EPP</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
<b>DECLARO</b> sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA EDITAL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
<b>DECLARO</b> que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao presente pregão, sob pena de responsabilização nos termos da lei.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
<b>DECLARA</b> , sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>DECLARAÇÃO DE MENOR</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
<b>DECLARA</b> , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
<b>DECLARA</b> , sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: <b>a)</b> a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial 062/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; <b>b)</b> a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou pessoa; <b>c)</b> que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não da referida licitação; <b>d)</b> que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 062/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação; <b>e)</b> que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 025/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, antes da abertura oficial das propostas; e, <b>f)</b> que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(NOME E CNPJ DA LICITANTE)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**ANEXO VI MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR (A) PREGOEIRO (A) DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA – MG.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 327/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 138/2023**

**OBJETO: A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**Razão Social:**  
**CNPJ:**  
**Endereço:**  
**Telefone/fax:**

Por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte, declarando estar de acordo com as disposições do Edital e demais anexos, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 062/2023, realizada pela Prefeitura Municipal de Borda da Mata, na modalidade de menor preço por item, conforme a seguinte relação abaixo:

ITEM	CÓD	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	FABRICANTE / MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	4.612	24	UN	<b>CÂMARA 1000/20.</b> Câmara de ar para pneu 1000 R. 20. <b>Prazo de garantia:</b> 03 (três) anos, contra defeito de fabricação. <b>Qualidade equivalente ou superior as marcas:</b> Maggion, Pirelli, Goodyear, Rs, Magnum.			
2	8.135	10	UN	<b>CÂMARA 12.4/24.</b> Câmara de ar para pneu agrícola 12.4-24. <b>Prazo de garantia:</b> 03 (três) anos, contra defeito de fabricação. <b>Qualidade equivalente ou superior as marcas:</b> Maggion, Pirelli, Goodyear, Rs, Magnum			
3	13.923	10	UN	<b>CÂMARA 12.5/80-18.</b> Câmara de ar para aplicação em pneu 12.5/80aro 18. <b>Prazo de garantia:</b> 03 (três) anos, contra defeito de fabricação. <b>Qualidade equivalente ou superior as marcas:</b> Maggion, Pirelli, Goodyear, Rs, Magnum.			
4	17.854	10	UN	<b>CÂMARA 120/80 R-18.</b> Câmara de ar para pneu 120/80/18. <b>Prazo de garantia:</b> 03 (três) anos, contra defeito de fabricação. <b>Qualidade equivalente ou superior as marcas:</b> Maggion, Pirelli, Goodyear, Rs, Magnum.			
5	4.613	70	UN	<b>CÂMARA 1400/24.</b> Câmara de ar para pneu 1400/24. <b>Prazo de garantia:</b> 03 (três) anos, contra defeito de fabricação. <b>Qualidade equivalente ou superior as marcas:</b> Maggion, Pirelli, Goodyear, Rs, Magnum.			
6	35.574	30	UN	<b>CÂMARA 17.5 25.</b> Câmara de ar para pneu 17.5/25. <b>Prazo de garantia:</b> 03 (três) anos, contra defeito de fabricação. <b>Qualidade equivalente ou superior as marcas:</b> Maggion, Pirelli, Goodyear, Rs, Magnum.			
7	8.133	20	UN	<b>CÂMARA 18/4/30.</b> Câmara de ar para pneu 18/4/30. <b>Prazo de garantia:</b> 03 (três) anos, contra defeito de fabricação. <b>Qualidade equivalente ou superior as marcas:</b> Maggion, Pirelli, Goodyear, Rs, Magnum.			
8	19.247	20	UNI	<b>CÂMARA 19,5 L-24.</b> Câmara de ar para pneu 19,5/24. <b>Prazo de garantia:</b> 03 (três) anos, contra defeito de fabricação. <b>Qualidade equivalente ou superior as marcas:</b> Maggion, Pirelli, Goodyear, Rs, Magnum.			
9	26.028	10	UNI	<b>CÂMARA 7,50/16.</b> Câmara de ar para pneu 7.50/16. <b>Prazo de garantia:</b> 03 (três) anos, contra defeitos de fabricação.			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



				<b>Qualidade equivalente ou superior as marcas:</b> Maggion, Pirelli, Goodyear, Rs, Magnum.			
10	15.960	10	UNI	<b>CÂMARA 225/70/15</b> Câmara de ar para pneu 225/70/15. <b>Prazo de garantia:</b> 03 (três) anos, contra defeitos de fabricação. <b>Qualidade equivalente ou superior as marcas:</b> Maggion, Pirelli, Goodyear, Rs, Magnum.			
11	5.894	306	UN	<b>PNEU 175/70 R-13.</b> Produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo <b>INMETRO</b> no programa <b>PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) Portaria 544/2012. Deve constar na etiqueta: Resistência ao rolamento:</b> mínimo C; <b>Aderência a pista molhada:</b> mínimo C; <b>Ruído externo:</b> máximo 78 dB. <b>Prazo de garantia:</b> 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação. <b>Qualidade equivalente ou superior as marcas:</b> Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin.			
12	19.244	286	UN	<b>PNEU 175/70 R-14.</b> Produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo <b>INMETRO</b> no programa <b>PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) Portaria 544/2012. Deve constar na etiqueta: Resistência ao rolamento:</b> mínimo C; <b>Aderência a pista molhada:</b> mínimo C; <b>Ruído externo:</b> máximo 78 dB. <b>Prazo de garantia:</b> 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação. <b>Qualidade equivalente ou superior as marcas:</b> Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin.			
13	26.026	52	UN	<b>PNEU 185 R-14C.</b> Produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo <b>INMETRO</b> no programa <b>PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) Portaria 544/2012. Deve constar na etiqueta: Resistência ao rolamento:</b> mínimo C; <b>Aderência a pista molhada:</b> mínimo C; <b>Ruído externo:</b> máximo 78 dB. <b>Prazo de garantia:</b> 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação. <b>Qualidade equivalente ou superior as marcas:</b> Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin.			
14	31.704	250	UN	<b>PNEU 185/60 R-15 88H:</b> Produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo <b>INMETRO</b> no programa <b>PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) Portaria 544/2012. Deve constar na etiqueta: Resistência ao rolamento:</b> mínimo C; <b>Aderência a pista molhada:</b> mínimo C; <b>Ruído externo:</b> máximo 78 dB. <b>Prazo de garantia:</b> 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação. <b>Qualidade equivalente ou superior as marcas:</b> Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin.			
15	26.025	154	UN	<b>PNEU 185/65 R-15.</b> Produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo <b>INMETRO</b> no programa <b>PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) Portaria 544/2012. Deve constar na etiqueta: Resistência ao rolamento:</b> mínimo C; <b>Aderência a pista molhada:</b> mínimo C; <b>Ruído externo:</b> máximo 78 dB. <b>Prazo de garantia:</b> 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação. <b>Qualidade equivalente ou superior as marcas:</b> Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin.			
16	22.489	42	UN	<b>PNEU 185/70 R-14.</b> Produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo <b>INMETRO</b> , Produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo <b>INMETRO</b> no programa <b>PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) Portaria 544/2012. Deve constar na etiqueta: Resistência ao rolamento:</b> mínimo C; <b>Aderência a pista molhada:</b> mínimo C; <b>Ruído externo:</b> máximo 78 dB. <b>Prazo de garantia:</b> 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação. <b>Qualidade equivalente ou superior as marcas:</b> Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin.			
17	35.575	12	UN	<b>PNEU 185R-14.C 102/100</b> Produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo <b>INMETRO</b> no programa <b>PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) Portaria 544/2012. Deve constar na etiqueta: Resistência ao rolamento:</b> mínimo C; <b>Aderência a pista molhada:</b> mínimo C; <b>Ruído externo:</b> máximo 78 dB.			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



				<p><b>Prazo de garantia:</b> 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação. <b>Qualidade equivalente ou superior as marcas:</b> Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin.</p>			
18	35.576	8	UN	<p><b>PNEU 195/50 R-16.</b> Produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo <b>INMETRO</b> no programa <b>PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) Portaria 544/2012. Deve constar na etiqueta: Resistência ao rolamento:</b> mínimo C; <b>Aderência a pista molhada:</b> mínimo C; <b>Ruído externo:</b> máximo 78 dB. <b>Prazo de garantia:</b> 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação. <b>Qualidade equivalente ou superior as marcas:</b> Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin.</p>			
19	24.660	26	UN	<p><b>PNEU 195/55 R-16.</b> Produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo <b>INMETRO</b> no programa <b>PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) Portaria 544/2012. Deve constar na etiqueta: Resistência ao rolamento:</b> mínimo C; <b>Aderência a pista molhada:</b> mínimo C; <b>Ruído externo:</b> máximo 78 dB. <b>Prazo de garantia:</b> 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação. <b>Qualidade equivalente ou superior as marcas:</b> Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin.</p>			
20	22.487	220	UN	<p><b>PNEU 195/65 R-15.</b> Produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo <b>INMETRO</b> no programa <b>PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) Portaria 544/2012. Deve constar na etiqueta: Resistência ao rolamento:</b> mínimo C; <b>Aderência a pista molhada:</b> mínimo C; <b>Ruído externo:</b> máximo 78 dB. <b>Prazo de garantia:</b> 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação. <b>Qualidade equivalente ou superior as marcas:</b> Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin.</p>			
21	20.823	28	UN	<p><b>PNEU 195/70 R-15.</b> Produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo <b>INMETRO</b> no programa <b>PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) Portaria 544/2012. Deve constar na etiqueta: Resistência ao rolamento:</b> mínimo C; <b>Aderência a pista molhada:</b> mínimo C; <b>Ruído externo:</b> máximo 78 dB. <b>Prazo de garantia:</b> 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação. <b>Qualidade equivalente ou superior as marcas:</b> Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin.</p>			
22	28.716	56	UN	<p><b>PNEU 195/75 R-16C.</b> Produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo <b>INMETRO</b> no programa <b>PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) Portaria 544/2012. Deve constar na etiqueta: Resistência ao rolamento:</b> mínimo C; <b>Aderência a pista molhada:</b> mínimo C; <b>Ruído externo:</b> máximo 78 dB. <b>Prazo de garantia:</b> 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação. <b>Qualidade equivalente ou superior as marcas:</b> Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin.</p>			
23	17.852	18	UN	<p><b>PNEU 205/55 R-16.</b> Produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo <b>INMETRO</b> no programa <b>PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) Portaria 544/2012. Deve constar na etiqueta: Resistência ao rolamento:</b> mínimo C; <b>Aderência a pista molhada:</b> mínimo C; <b>Ruído externo:</b> máximo 78 dB. <b>Prazo de garantia:</b> 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação. <b>Qualidade equivalente ou superior as marcas:</b> Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin.</p>			
24	26.019	18	UN	<p><b>PNEU 205/60 R-16.</b> Produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo <b>INMETRO</b> no programa <b>PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) Portaria 544/2012. Deve constar na etiqueta: Resistência ao rolamento:</b> mínimo C; <b>Aderência a pista molhada:</b> mínimo C; <b>Ruído externo:</b> máximo 78 dB. <b>Prazo de garantia:</b> 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação. <b>Qualidade equivalente ou superior as marcas:</b> Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin.</p>			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



25	26.020	12	UN	<b>PNEU 205/65 R-15.</b> Produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo <b>INMETRO</b> no programa <b>PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) Portaria 544/2012. Deve constar na etiqueta: Resistência ao rolamento: mínimo C; Aderência a pista molhada: mínimo C; Ruído externo: máximo 78 dB. Prazo de garantia: 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação.</b> <b>Qualidade equivalente ou superior as marcas: Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin.</b>			
26	28.691	20	UN	<b>PNEU 205/65 R-16.</b> Produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo <b>INMETRO</b> no programa <b>PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) Portaria 544/2012. Deve constar na etiqueta: Resistência ao rolamento: mínimo C; Aderência a pista molhada: mínimo C; Ruído externo: máximo 78 dB. Prazo de garantia: 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação.</b> <b>Qualidade equivalente ou superior as marcas: Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin.</b>			
27	9.794	96	UN	<b>PNEU 205/70 R-15.</b> Produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo <b>INMETRO</b> no programa <b>PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) Portaria 544/2012. Deve constar na etiqueta: Resistência ao rolamento: mínimo C; Aderência a pista molhada: mínimo C; Ruído externo: máximo 78 dB. Prazo de garantia: 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação.</b> <b>Qualidade equivalente ou superior as marcas: Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin.</b>			
28	26.021	70	UN	<b>PNEU 205/75 R-16C.</b> Produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo <b>INMETRO</b> no programa <b>PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) Portaria 544/2012. Deve constar na etiqueta: Resistência ao rolamento: mínimo C; Aderência a pista molhada: mínimo C; Ruído externo: máximo 78 dB. Prazo de garantia: 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação. Qualidade equivalente ou superior as marcas: Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin.</b>			
29	19.246	56	UN	<b>PNEU 215/75 R-17.5 BORRACHUDO.</b> Produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo <b>INMETRO</b> no programa <b>PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) Portaria 544/2012. Deve constar na etiqueta: Resistência ao rolamento: mínimo C; Aderência a pista molhada: mínimo C; Ruído externo: máximo 78 dB. Prazo de garantia: 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação.</b> <b>Qualidade equivalente ou superior as marcas: Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin.</b>			
30	13.591	76	UN	<b>PNEU 215/75 R-17.5.</b> Produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo <b>INMETRO</b> no programa <b>PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) Portaria 544/2012. Deve constar na etiqueta: Resistência ao rolamento: mínimo C; Aderência a pista molhada: mínimo C; Ruído externo: máximo 78 dB. Prazo de garantia: 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação.</b> <b>Qualidade equivalente ou superior as marcas: Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin.</b>			
31	24.849	42	UN	<b>PNEU 225/65 R-16.</b> Produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo <b>INMETRO</b> no programa <b>PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) Portaria 544/2012. Deve constar na etiqueta: Resistência ao rolamento: mínimo C; Aderência a pista molhada: mínimo C; Ruído externo: máximo 78 dB. Prazo de garantia: 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação.</b> <b>Qualidade equivalente ou superior as marcas: Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin.</b>			
32	26.027	20	UN	<b>PNEU 225/70 R-15C.</b> Produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo <b>INMETRO</b> no programa <b>PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) Portaria 544/2012. Deve constar na etiqueta: Resistência ao rolamento: mínimo C; Aderência a pista molhada: mínimo C; Ruído externo: máximo 78 dB.</b>			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



				<b>Prazo de garantia:</b> 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação. <b>Qualidade equivalente ou superior as marcas:</b> Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin.			
33	28.692	130	UN	<b>PNEU 225/75 R-16C.</b> Produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo INMETRO no programa PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) Portaria 544/2012. Deve constar na etiqueta: Resistência ao rolamento: mínimo C; Aderência a pista molhada: mínimo C; Ruído externo: máximo 78 dB. <b>Prazo de garantia:</b> 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação. <b>Qualidade equivalente ou superior as marcas:</b> Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin.			
34	28.693	60	UN	<b>PNEU 235/75 R-17.5.</b> Produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo INMETRO no programa PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) Portaria 544/2012. Deve constar na etiqueta: Resistência ao rolamento: mínimo C; Aderência a pista molhada: mínimo C; Ruído externo: máximo 78 dB. <b>Prazo de garantia:</b> 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação. <b>Qualidade equivalente ou superior as marcas:</b> Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin.			
35	17.853	8	UN	<b>PNEU 245/70 R-16.</b> Produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo INMETRO no programa PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) Portaria 544/2012. Deve constar na etiqueta: Resistência ao rolamento: mínimo C; Aderência a pista molhada: mínimo C; Ruído externo: máximo 78 dB. <b>Prazo de garantia:</b> 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação. <b>Qualidade equivalente ou superior as marcas:</b> Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin.			
36	31.705	6	UN	<b>PNEU 265/65 R-17 AllTerrain PLUS</b> Produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo INMETRO no programa PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) Portaria 544/2012. Deve constar na etiqueta: Resistência ao rolamento: mínimo C; Aderência a pista molhada: mínimo C; Ruído externo: máximo 78 dB. <b>Prazo de garantia:</b> 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação. <b>Qualidade equivalente ou superior as marcas:</b> Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin.			
37	11.591	136	UN	<b>PNEU 275/80 R-22,5 BORRACHUDO.</b> Produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo INMETRO no programa PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) Portaria 544/2012. Deve constar na etiqueta: Resistência ao rolamento: mínimo C; Aderência a pista molhada: mínimo C; Ruído externo: máximo 78 dB. <b>Prazo de garantia:</b> 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação. <b>Qualidade equivalente ou superior as marcas:</b> Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin.			
38	10.965	94	UN	<b>PNEU 275/80 R-22,5 LISO.</b> Produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo INMETRO no programa PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) Portaria 544/2012. Deve constar na etiqueta: Resistência ao rolamento: mínimo C; Aderência a pista molhada: mínimo C; Ruído externo: máximo 78 dB. <b>Prazo de garantia:</b> 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação. <b>Qualidade equivalente ou superior as marcas:</b> Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin.			
39	4.228	12	UN	<b>PNEU 1000/20 16 LONAS BORRACHUDO.</b> Produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo INMETRO no programa PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) Portaria 544/2012. Deve constar na etiqueta: Resistência ao rolamento: mínimo C; Aderência a pista molhada: mínimo C; Ruído externo: máximo 78 dB. <b>Prazo de garantia:</b> 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação. <b>Qualidade equivalente ou superior as marcas:</b> Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin.			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



40	4.225	06	UN	<b>PNEU 1000/20 16 LONAS LISO.</b> Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. Certificado pelo <b>INMETRO</b> no programa <b>PBE (Programa Brasileiro de Etiquetação)</b> Portaria 544/2012. Deve constar na etiqueta: <b>Resistência ao rolamento:</b> mínimo C; <b>Aderência a pista molhada:</b> mínimo C; <b>Ruído externo:</b> máximo 78 dB. <b>Prazo de garantia:</b> 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação. <b>Qualidade equivalente ou superior as marcas:</b> Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin.			
41	22.491	30	UN	<b>PNEU 12,5/80 -18 NHS 12 LONAS.</b> Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. Pneu agrícola 12,5/80-18 hns 12 lonas, com cinta reforçada e borracha resistente. <b>Prazo de garantia:</b> 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação. <b>Qualidade equivalente ou superior as marcas:</b> Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin.			
42	29.107	20	UN	<b>PNEU 12 - 16,5 NHS 12 LONAS.</b> Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. <b>Prazo de garantia:</b> 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação. <b>Qualidade equivalente ou superior as marcas:</b> Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin.			
43	22.490	20	UN	<b>PNEU 12,5/80-18 10 LONAS.</b> Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. Pneu agrícola 12,5/80-18 10 lonas, com cinta reforçada e borracha resistente. <b>Prazo de garantia:</b> 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação. <b>Qualidade equivalente ou superior as marcas:</b> Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin.			
44	8.131	10	UN	<b>PNEU 12/4/24.</b> Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. Pneu veículo agrícola. <b>Prazo de garantia:</b> 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação. <b>Qualidade equivalente ou superior as marcas:</b> Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin.			
45	5.901	70	UN	<b>PNEU 1400/24 12 LONAS.</b> Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. Pneu agrícola 1400/24 12 lonas, com cinta reforçada e borracha resistente. <b>Prazo de garantia:</b> 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação. <b>Qualidade equivalente ou superior as marcas:</b> Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin.			
46	8.129	10	UN	<b>PNEU 18/4/30.</b> Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. <b>Prazo de garantia:</b> 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação. <b>Qualidade equivalente ou superior as marcas:</b> Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin.			
47	22.493	10	UN	<b>PNEU 19.5L-24-NHS 12 LONAS.</b> Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. <b>Prazo de garantia:</b> 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação. <b>Qualidade equivalente ou superior as marcas:</b> Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin.			
48	31.706	20	UN	<b>PNEU 3.25 8:</b> Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. <b>Prazo de garantia:</b> 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação.			
49	4.617	24	UN	<b>PROTETOR 1000/20.</b> Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. <b>Prazo de garantia:</b> 03 (três) anos, contra defeitos de fabricação. <b>Qualidade equivalente ou superior as marcas:</b> ABC Valadares; Pirelli; Goodyear, RS.			
50	4.618	24	UN	<b>PROTETOR 1400/24.</b> Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. <b>Prazo de garantia:</b> 03 (três) anos, contra defeitos de fabricação. <b>Qualidade equivalente ou superior as marcas:</b> ABC Valadares; Pirelli; Goodyear, RS.			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



51	35.577	24	UN	<b>PROTETOR 18/4/30</b> Produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. <b>Prazo de garantia:</b> 03 (três) anos, contra defeitos de fabricação. <b>Qualidade equivalente ou superior as marcas:</b> ABC Valadares; Pirelli; Goodyear, RS.			
----	--------	----	----	---	--	--	--

Declaro que a presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da fase julgamento, comprometendo-me a mantê-la inalterável pelo referido período e demais condições conforme Edital.

As ordens de fornecimento serão encaminhadas no endereço eletrônico abaixo disponibilizado, ficando a detentora do contrato responsável por comunicar o município em caso de alteração do endereço eletrônico.

E-mail para o envio das ordens de fornecimento: \_\_\_\_\_

**Dados Bancários:**

**Banco:**

**Conta nº:**

**Agência nº:**

**Operação nº:**

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(NOME E CNPJ DA LICITANTE)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**ANEXO VII – RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 327/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2023**  
**SISTEMA REGISTRO PREÇO Nº 138/2023**

**OBJETO: A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.<sup>a</sup>, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato/pedido de material e ordem de pagamento.

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_  
FORMATO JURÍDICO: ( ) MEI ( ) EI ( ) EIRELI ( ) Sociedade Ltda ( ) S.A.  
PORTE DA EMPRESA: ( ) ME, ( ) EPP ( ) Sem Enquadramento  
REGIME DE TRIBUTAÇÃO ( ) Simples Nacional ( ) Lucro Presumido ( ) Lucro Real  
LOGRADOURO: \_\_\_\_\_ Numero: \_\_\_\_\_  
COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

**CONTATO REFERENTE À LICITAÇÃO**

(assuntos referentes aos documentos de documentação / proposta comercial / outros)

NOME: \_\_\_\_\_  
TELEFONE COM DDD: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
CELULAR COM DDD: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
EMAIL: \_\_\_\_\_

**CONTATO REFERENTE À ENTREGA DOS PRODUTOS**

(assuntos gerais referentes a entregas dos produtos e envio de ordem de fornecimento)

NOME: \_\_\_\_\_  
TELEFONE COM DDD: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
CELULAR COM DDD: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
EMAIL: \_\_\_\_\_

**PESSOA QUE ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL**

NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
TELEFONE COM DDD: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
CELULAR COM DDD: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
CARGO QUE OCUPA: \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO:**

LOGRADOURO: \_\_\_\_\_ Numero: \_\_\_\_\_  
COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

EMAIL INSTITUCIONAL : \_\_\_\_\_  
EMAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_

**DADOS PARA PAGAMENTO**

Banco : \_\_\_\_\_ Código do Banco: \_\_\_\_\_  
Nº da Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Código PIX: \_\_\_\_\_

**OBS:**

Favor apresentar esta folha (devidamente preenchida) dentro do envelope "Documentos de Habilitação ou Proposta Comercial" a sua não apresentação **não** implicará na inabilitação ou desclassificação do licitante